

LEI Nº 627, de 02 de fevereiro de 2015

EMENTA: Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos, comissionados ativos e inativos, adequando seus vencimentos ao atual salário.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os servidores municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, bem como contratados temporariamente para atender a excepcional interesse público, não poderão perceber remuneração inferior a R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), que passa a ser o salário mínimo do servidor público municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º – Eventuais diferenças financeiras decorrentes da aplicação do disposto desta lei deverão ser corrigidas nos contracheques dos servidores no mês imediatamente subsequente à sua aprovação.

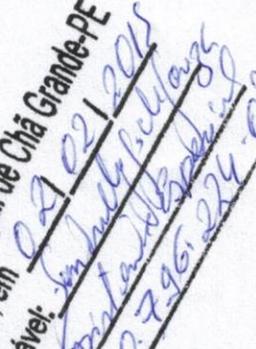
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor com efeitos a 1º de janeiro do ano em curso, em atenção ao art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande-PE, em 02 de fevereiro de 2015.


DANIEL ALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Chã Grande

Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE
Publicação, em 02/02/2015
Responsável: 
Cargo: Secretário de Administração
CPF nº 100.796.224-00